



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Flávio Rodrigues | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Flávio Rodrigues, INEP 23242426, no município de Croatá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU N° 5854372/2015 | PARECER N° 0954/2015 | APROVADO EM: 22.12.2015 |

I – RELATÓRIO

Reinaldo Inácio Barbalho, diretor da Escola de Ensino Médio Flávio Rodrigues, INEP 23242426, no município de Croatá, por meio do processo nº 5854372/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Av. Parque Norte, 780, Bairro Caroba, CEP: 62.390-000, no município de Croatá, INEP 23242426.

A escola teve amparo legal mediante Parecer nº 1100/2012, com validade até 31.12.2013, prorrogado pela Resolução nº 444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Responde pela direção o professor Reinaldo Inácio Barbalho, licenciado em Física, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 84, e pela secretaria escolar, Francisca Cláudia Marques, Registro nº 11836.

O corpo docente dessa instituição é composto de 60 professores, sendo 31 habilitados e 29 autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.026 títulos para um total de 821 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,99 títulos por aluno.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ronaldo Linhares Ferreira Gomes, CREA/CE 44480-D, e a Licença Sanitária, emitida pela Prefeitura Municipal de Croatá.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0954/2015

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1060/2015, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Médio Flávio Rodrigues, no município de Croatá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE